



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.050, de 05 de abril de 1.988

AUTORIZA PERMUTA DE BEM MUNICIPAL.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de terreno sob nº 1, da quadra 3, esquina com a Rua "B", no Jardim Taquarã, desta cidade, e adiante descrita:- "defronte para a Rua 1 mede 8,94 m, do lado direito de quem desta última olha para o terreno confronta com o lote 18, medindo 25,00 m, do lado esquerdo em curva num desenvolvimento de 4,60 m, em face com a lateral da Rua "B", mede 30,52 m, nos fundos confrontando com parte do lote 2, mede 10,00 m; perfazendo uma área total de 295,40 m² (duzentos e noventa e cinco metros e quarenta decímetros quadrados)", com 27,45% da área de terra que corresponde a 333,06 m² (trezentos e trinta e três metros e seis centímetros quadrados), de propriedade de JOSÉ SARGI e S/MULHER, localizado na Rua Olívio Libanori, esquina com a Rua Aristides C. Schlobach, da Vila Sargi, objeto do Decreto desapropriatório nº 1.306, de 14/3/85, sendo que as glebas permutandas receberam em avaliação no Processo Administrativo nº 009/84 o mesmo valor de CZ\$ 177.241,21 apurado às fls. 87.

ARTIGO 2º - A escritura de permuta ora autorizada de verá ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da promulgação da presente Lei, cabendo ao Executivo Municipal tomar as devidas precauções no exame de títulos de domínio e observar as finalidades do Decreto desapropriatório mencionado na área que receber.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 05 de abril de 1.988.

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -